



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA

22/001

PORTARIA Nº 76/CPBA, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a operação de transferência de óleo entre navios (Ship to Ship - STS) fundeado na Baía de Todos os Santos.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário e pelo artigo 10 do Anexo B da Portaria nº 156/MB, de 3 junho de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar por um período de 365 dias, as operações de transferência de óleo entre navios (Ship to Ship - STS) fundeado na Baía de Todos os Santos, em nome da empresa Petrobras Transporte S.A (TRANSPETRO), conforme os parâmetros operacionais, constantes no anexo a esta Portaria.

Art. 2º A empresa TRANSPETRO, Provedora de Serviço STS, responderá, no que couber, pelas atribuições previstas na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e nas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras da Diretoria de Portos e Costas (NORMAM-08/DPC), no tocante à realização das operações STS em questão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.


PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Com2ºDN, DPC, BNA, ComGptPatNavL, ComForMinVar, CP-20 e Arquivo.

Organização extra-MB:

PETROBRAS S.A - Av. Henrique Valadares, nº 28, Centro, CEP 20231-030 - Rio de Janeiro - RJ;

Terminal de Madre de Deus (TEMADRE) - Av. Milton Bahia Ribeiro, nº 2.744, Madre de Deus-BA, 42600-000; e

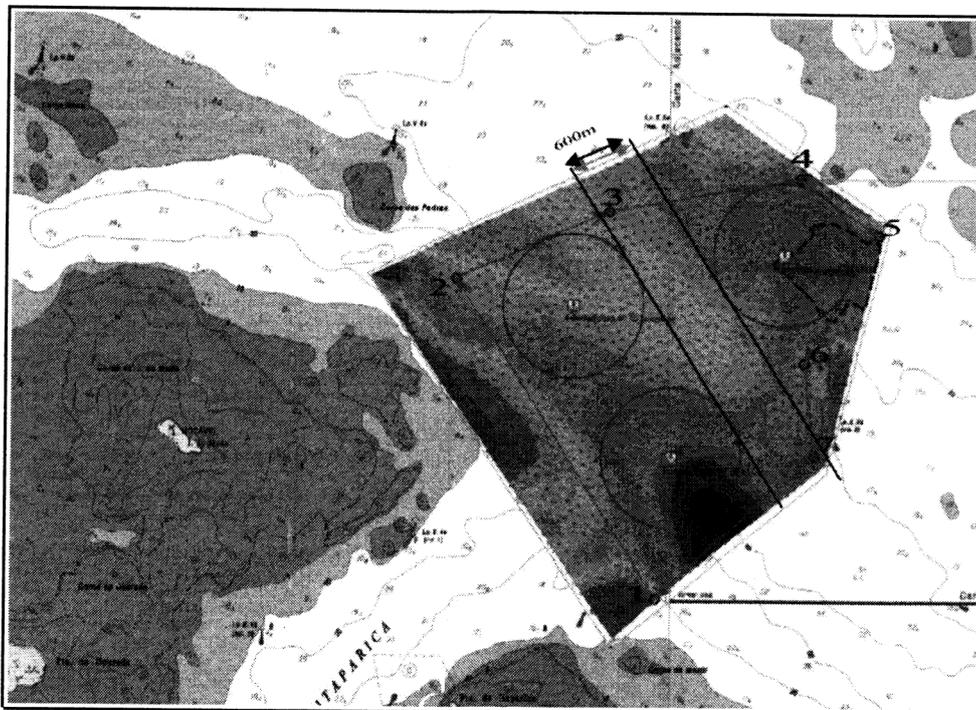
Representante Único do Serviço de Praticagem da ZP-12 (RUSP) - Av. Lafayette Coutinho, nº 1.010, loja 12, Comércio, Salvador-BA, CEP 40015-160.

**MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA**

**OPERAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO ENTRE NAVIOS (SHIP TO SHIP - STS)
FUNDEADO NA BAÍA DE TODOS OS SANTOS (BTS)**

a) Localização

A área autorizada pela Capitania dos Portos da Bahia para realização STS, localiza-se ao sul do TRBA, na Baía de Todos os Santos, no estado da Bahia, como mostrado na figura e tabela abaixo:



Pontos	Posição
1	Lat - 12°52.1847'S e Long - 038°40.0579'W
2	Lat - 12°50.6067'S e Long - 038°41.0888'W
3	Lat - 12°50.2769'S e Long - 038°40.3218'W
4	Lat - 12°50.1089'S e Long - 038°39.3258'W
5	Lat - 12°50.3890'S e Long - 038°38.9187'W
6	Lat - 12°51.0180'S e Long - 038°39.2979'W
7	Lat - 12°51.4757'S e Long - 038°39.2437'W

b) Canal de Acesso

O acesso à área de operações ocorrerá por meio de derrota balizada por meio de boias virtuais (AIS AtoN) desde ponto externo à Zona de Praticagem;

c) Parâmetros Operacionais dos navios envolvidos nas operações STS:

- I) Comprimento total: até 285 metros;
- II) Boca: até 48,95 metros;
- III) Calado: até 16 metros; e
- IV) Porte Bruto (DWT): até 160.000 ton.

d) Condicionantes das Manobras

- I. As manobras de suspender e fundear ocorrerão em qualquer momento, observando-se, quando necessário, o emprego da maré e as condições meteorológicas;
- II. As manobras de atracação e desatracação a contrabordo serão realizadas somente no período diurno, com total visibilidade e na maré de enchente;
- III. Para as manobras de **atracação**, o período diurno será o seguinte:

- compreendido entre nascer do sol menos 1h30min e por do sol menos 3h;
 - IV. Para as manobras de **desatracação**, o período diurno será o seguinte:
 - compreendido entre o nascer do sol menos 30 min e por do sol menos 1h;
 - V. As manobras de amarração e desamarração entre navios só deverão ocorrer no período diurno;
 - VI. Limites meteoceanográficos para atracação e desatracação: vento ≤ 15 nós, intensidade corrente ≤ 1 nó, altura significativa de onda $\leq 0,6m$, período ≤ 6 seg;
 - VII. O POB para a atracação a contrabordo deverá estar compreendido entre 1h e 2h após a baixa-mar;
 - VIII. Bordo de atracação: oposto ao bordo do ferro utilizado para o fundeio;
 - IX. Executar a aproximação final para atracar a contrabordo somente depois que o navio fundeado estiver totalmente estabilizado;
 - X. Disponibilização de informações em tempo real de corrente, vento e maré para o Comandante Prático;
 - XI. Os navios deverão possuir ECDIS e equipamentos indicadores de velocidade do tipo doppler;
 - XII. Emprego de Portable Pilot Unit (PPU) pela Praticagem;
 - XIII. Disponibilização de quatro defensas principais e duas secundárias ("baby fender") do tipo Yokohama junto ao costado de atracação;
 - XIV. Durante o período da operação STS, os navios deverão cumprir os procedimentos descritos nas alíneas a, b, c e d do tem 0601 da NORMAM-08/DPC, durante todo o período da operação de transferência de carga.
 - XV. Disponibilização de rebocador "Fire Fighting";
 - XVI. Disponibilização de embarcação (ões) para o recolhimento de óleo com equipamento de resposta ao derramamento e material para emprego em situação de emergência ambiental, durante a permanência do navio atracado a contrabordo.
 - XVII. Disponibilização de um Centro de Resposta e Emergência (CRE) com pessoal qualificado, embarcação (ões) de apoio com equipamento de resposta a derramamento de óleo e material em quantidade suficiente para emprego em situação de emergência ambiental, conforme Plano de Resposta em emergência Local;
 - XVIII. Cumprimento das regras 41 (Plano de Operação STS) e 42 (Notificação) do capítulo 8 da Convenção Internacional para a prevenção da poluição por navios (MARPOL);
 - XIX. Cumprimento o previsto nas alíneas b e c do item 0604 da NORMAM-08/DPC pelo STS Provider;
- e) Considerando acerca do dimensionamento dos recursos humanos e materiais para as ações de resposta às emergências.

Conforme Instrução Normativa do IBAMA, o dimensionamento dos recursos humanos e materiais compatíveis com as ações de resposta à emergências são pré-requisitos para a autorização ambiental a ser emitida pelo Órgão Ambiental competente (federal ou estadual), portanto, cabe a esse Órgão verificar a adequação entre o estudo de Análise de Risco e o Plano de Ação de Emergência quanto aos recursos humanos e materiais compatíveis com os cenário identificados.

O presente documento precede a autorização do Órgão Ambiental competente para aprovação de operações *Ship to Ship* fundeado;

f) Área de Fundeio

ÁREA DE FUNDEIO	POSIÇÃO CENTRO
Fundeadoiro nº 08 (Raio = 0,35MN)	Lat - 12º 51.49200'S e Long - 038º39.97940'W
Fundeadoiro nº 09 (Raio = 0,35MN)	Lat - 12º 50.74282'S e Long - 038º40.48663'W
Fundeadoiro nº 10 (Raio = 0,35MN)	Lat - 12º 50.48868'S e Long - 038º39.40423'W

g) Emprego de Rebocadores

Fica estabelecido o seguinte quantitativo mínimo de rebocadores azimutais para as manobras de atracação e desatracação a contrabordo:

Navio e condição	Quantidade mínima de Rebocadores	Mínimo de Bollard Pull
Suezmax Carregado	4 x azimutais	230 TPB

Suezmax em lastro	2 x azimultais	130 TBP
Aframax Carregado	3 x azimultais	170 TBP
Aframax em lastro	2 x azimultais	105 TBP
Panamax Carregado	3 x azimultais	145 TBP
Panamax em lastro	2 x azimultais	90 TBP
Handymax Carregado	2 x azimultais	105 TBP
Handymax em lastro	2 x azimultais	80 TBP

Um rebocador adicional de até 45 TBP deve ser empregado para auxiliar na manutenção do navio fundeado em posição, quando da aproximação do navio que fará a atracação a contrabordo e também por ocasião da desatracação;

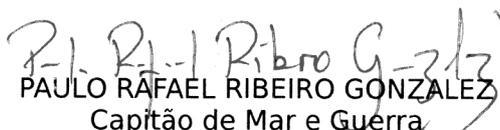
h) Zona de Segurança

Com o navio na posição de fundeio, fica estabelecida a Zona de Segurança de duzentos metros de raio em torno do navio, onde fica proibida a entrada, trânsito ou permanência de embarcações que não sejam prestadores de serviço ou de apoio às manobras, sem a prévia autorização do provedor de serviço STS; e

i) Área de Fundeio de Emergência

Fica estabelecida como sendo toda a área de operação.

Salvador, BA, em 01 de setembro de 2022.


PAULO RAFAEL RIBEIRO GONZALEZ
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos
ASSINADO DIGITALMENTE